



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA N° 39/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

**Estabelece o Regulamento de Uso do Monitoramento  
por câmeras em Circuito Fechado de TV no  
IFCE Campus Limoeiro do Norte.**

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeada pela Portaria N° 348/GABR/REITORIA, de 24 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 374, de 29/11/2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo N° 23260.009690/2019-15;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do uso do monitoramento por Câmeras em circuito fechado de TV no âmbito do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REGULAMENTAR o uso do sistema de monitoramento e gravação eletrônica de imagens, através de circuito fechado de televisão, no âmbito do Instituto Federal do Ceará *Campus* Limoeiro do Norte, é regulado por esta Portaria.

**Art. 2º** - São finalidades do monitoramento de imagens no IFCE *Campus* Limoeiro do Norte, a preservação do patrimônio público e a segurança pessoal e patrimonial da comunidade acadêmica e demais usuários.

**Art. 3º** - As informações coletadas e armazenadas pelo sistema de circuito fechado de televisão têm caráter sigiloso, garantindo-se a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso à imagem das pessoas.

**Art. 4º** - O acesso ao monitoramento dos ambientes em tempo real será permitido aos servidores autorizados pela Direção Geral do *Campus*, através de Portaria, e/ou aos funcionários de empresa contratada para segurança patrimonial do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

**Art. 5º** - É de responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação do *Campus* a gestão dos perfis de acesso ao sistema de gerenciamento do CFTV, bem como a manutenção do sistema e o fornecimento de relatórios de acesso, para Direção Geral e chefia do departamento administrativo quando solicitado.

**Art. 6º** - O acesso às imagens gravadas ocorrerá somente mediante autorização expressa do(a) Diretor(a) Geral, devidamente fundamentada nas finalidades previstas nesta Portaria, e oficializada através de despacho eletrônico.

§ 1º. A solicitação de acesso deverá ser encaminhada conforme ANEXO I, devidamente fundamentada, e protocolada no gabinete da Direção Geral, via processo eletrônico, no qual cabe ao(a) responsável o despacho conclusivo em até 5 dias úteis.

§ 2º. O acesso as imagens gravadas por pessoas que figurem pessoalmente na gravação poderá ocorrer, mediante autorização da direção geral, desde que não constitua ameaça aos direitos e garantias de terceiros e/ou prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais.

§ 3º. Em ocasiões em que o solicitante for menor de idade, tal solicitação somente poderá ser realizada por seu representante legal.

§ 4º. O acesso as gravações, quando solicitado por membros da comunidade ou usuários, limita-se a visualização das imagens, sendo a cópia do arquivo de gravação cedido exclusivamente por autorização judicial.

**Art. 7º** - É obrigatória a afixação, em local visível, de placa indicativa do monitoramento do ambiente, em todos os ambientes nos quais houver instalação do sistema de circuito fechado de televisão, sendo as placas preferencialmente, acompanhadas de instrução em braile, conforme ANEXO II.

Parágrafo Único: Fica definido o prazo de até 90 dias, prorrogável pelo mesmo período, para ocorrer a afixação das placas indicativas a partir da vigência desta Portaria.

**Art. 8º** - É vedada a instalação de câmeras de monitoramento nos seguintes locais: reféteiros, cantinas, copas, banheiros, lavabos, ambientes de repouso e aos destinados aos serviços médicos ou de medicina do trabalho, por violarem dispositivos constitucionais fundamentais como a intimidade, vida privada, honra e imagem.

**Art. 9º** - Fica proibido o uso de câmeras falsas ou "psicológicas" nas instalações do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

**Art. 10º** - Cabe ao Setor de Tecnologia da Informação, ou equivalente, a configuração dos sistemas e o armazenamento das imagens e sua posterior disponibilização quando da autorização da Direção Geral do *Campus*.

Parágrafo único: As imagens devem ser armazenadas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**Art. 11º** - Cabe a Direção Geral a definição de um Plano de Monitoramento de Imagens do *Campus*, definindo os locais preferenciais para instalação das câmeras.

**Art. 12º** - Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do *Campus*;

**Art. 13º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Marlene Nunes Damaceno  
Diretora Geral Substituta  
IFCE *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por Marlene Nunes Damaceno, Diretor(a)-Geral substituto(a) do Campus Limoeiro do Norte, em 15/04/2020, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1592258**  
e o código CRC **51E19E7F**.

#### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE ACESSO A IMAGENS GRAVADAS E ARMAZENADAS EM CFTV

Eu, \_\_\_\_\_, Venho muito respeitosamente solicitar a Direção Geral do Campus Limoeiro do Norte, acesso à imagens do sistema de monitoramento em circuito fechado de televisão, conforme dados e motivos expressos abaixo.

#### JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO:

---

---

#### PERÍODO DE GRAVAÇÃO SOLICITADO:

<b>INÍCIO:</b>	DATA: / /	Horário: ____ : ____	Local(is):
<b>FIM:</b>	DATA: / /	Horário: ____ : ____	Local(is):

(Somente nos casos de solicitação em nome de menor de idade)

Representante legal do menor de idade \_\_\_\_\_, com vínculo com  
o IFCE através da matrícula \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas,

Limoeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente  
CPF ou SIAPE

#### ANEXO II

#### MODELO INDICATIVO DE MONITORAMENTO DO AMBIENTE

**Deve ser disponibilizado pelo Setor de Comunicação Social.**

**Sugestão -** Conter os textos:

“- AVISO -

Ambiente monitorado por câmeras” e “As imagens armazenadas são sigilosas e protegidas nos termos da Portaria N° 39/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, DE 15 DE abril DE 2020.